



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

EDITAL Nº 127

CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, e, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

A publicidade do presente edital e todos os atos dele decorrentes será realizada através do site oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.3 O subsídio consistirá nos valores de R\$ 3.000,00, R\$ 6.000,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00 a serem pagos em parcela única conforme pontuação atingida pelo agente ou instituição artística e cultural cadastrado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.4 A pontuação total será de 40 pontos conforme critérios estabelecidos nas tabelas a seguir:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
Item	Crítérios	Pontos	1	2	3	4	5
1	Faturamento/receita do ano de 2019	5	Até R\$ 60.000,00	De R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	De R\$ 100.000,01 até R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,00
2	Despesa mensal com locação ou financiamento	5	Até R\$ 750,00	De R\$750,01 até R\$ 1.500,00	De R\$ 1500,01 até R\$2.250,00	De R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	Despesa do espaço com energia elétrica nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 2.000,00	De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	Acima de R\$ 5.000,00
4	Despesa do espaço com consumo de água nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 600,00	De R\$ 600,01 até R\$ 1.200,00	De R\$ 1.200,01 até R\$ 1.800,00	De R\$ 1.800,01 até R\$ 2.400,00	Acima de R\$ 2.400,00
5	Despesa do espaço com telefone e internet nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 300,00	De R\$ 300,01 até R\$ 400,00	De R\$ 400,01 até R\$ 500,00	De R\$ 500,01 até R\$ 600,00	Acima de R\$ 600,00
6	Despesa do espaço com IPTU	5	Até R\$ 750,00	De R\$750,01 até R\$ 1.500,00	De R\$ 1500,01 até R\$2.250,00	De R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
7	Funcionários/integrantes que recebam pagamento	5	De 1 a 2 funcionários/integrantes	De 3 a 4 funcionários/integrantes	De 5 a 6 funcionários/integrantes	De 7 a 8 funcionários/integrantes	9 ou mais funcionários/integrantes
8	Outras despesas do espaço nos últimos 4 (quatro) meses de 2019 (especifique)	5	Até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	De R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	De R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,00

Pontuação total	Pontos	Valor do Subsídio
40	Até 10 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 6.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 8.000,00
	31 a 40 pontos	R\$ 10.000,00

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA O SUBSÍDIO

2.1 Será disponibilizado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a concessão de subsídios a agentes e instituições culturais proveniente de recurso de transferências da União – Lei nº 14.017/2020.

2.2 O valor será disponibilizado aos agentes e instituições artísticas e culturais conforme enquadramento na pontuação de que trata o item 1.4 até o limite definido no item 1.3.

3. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

3.1 O presente subsídio destina-se a instituições, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, organizações culturais comunitárias sediadas no Município de Venâncio Aires ou gestor responsável, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao COVID-19 e que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1) Comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

h) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.1.2) Apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.1.3) Realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.

3.2 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

4.1 Os agentes e instituições culturais que preencham as condições para recebimento do subsídio de que trata o item 3 deverão, para fins de habilitação ao recebimento do subsídio, apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- a) Ficha de inscrição de que trata o **Anexo I** deste edital;
- b) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
- c) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
- d) Documento comprobatório do porte da instituição se pessoa jurídica (ME, EPP, MEI, COOPERATIVA), quando couber;
- e) Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica ou do coletivo sem personalidade jurídica;
- f) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber;
- g) Comprovante de que a pessoa jurídica ou o coletivo sem natureza jurídica funciona no endereço declarado;
- h) Cópia de documento comprobatório de inscrição e homologação em cadastro em que trata o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, excetuado o cadastro municipal de cultura que será verificado diretamente no Conselho Municipal de Cultura de Venâncio Aires;
- i) Termo de compromisso de Prestação de Contas e Contrapartida **Anexo II** deste edital.

4.2 Nos casos em que o destinatário do subsídio seja um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada pelos membros do grupo, ou ata de assembleia do coletivo constituindo seu representante.

4.3 Nos casos de que trata o item 4.2, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.

5. DA AVALIAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

5.1 A Comissão de Trabalho criada pelo Decreto Municipal nº 7.258 e nomeada pela Portaria nº 28.799, será responsável por realizar a avaliação da habilitação dos agentes e instituições culturais, homologar aqueles que preencheram os requisitos e divulgar as inscrições homologadas.

5.2 O prazo para interposição de recurso em relação às inscrições homologadas será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação da inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 3 dias úteis.

5.3 As inscrições homologadas serão classificadas nos termos do item 1.4 quanto ao valor do subsídio a ser percebido.

5.4 O prazo para interposição de recurso em relação a classificação dos beneficiários será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação da inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 2 dias úteis.

5.5 A avaliação da habilitação e classificação dos agentes e instituições culturais será realizada pela Comissão de Trabalho, excetuado o seu Presidente, o qual fica responsável pelo julgamento dos recursos.

5.6 Caso o número de inscrições seja superior ao recurso disponibilizado no edital serão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

classificados de acordo com a tabela a seguir, sendo contempladas as maiores pontuações até o limite do recurso.

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	2	4	6	8	10
1	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	10	Espaço público (Escola, Praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço/estrutura itinerante	Espaço próprio; espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; espaço próprio financiado
2	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	10	EPP	ME	MEI / Pessoa física	Coletivo Cultural	Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundações Privadas
3	Faturamento / Receita do espaço cultural referente a 2019: EMPRESA E COOPERATIVA	10	RS 0,00	Acima de R\$120.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00
4	Faturamento / Receita do espaço cultural referente a 2019: COLETIVO, PFE E OSC	10	Acima de R\$120.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	RS 0,00
5	Despesas do espaço cultural de março a agosto de 2020	10	Até 5.000,00	De R\$ 5.000,01 ate 10.000	De R\$ 10.000,01 ate R\$ 15.000,00	De R\$ 15.000,01 ate R\$ 20.000,00	Acima de R\$ 20.000,00
6	Contrapartida social (De acordo com o Item 11 da ficha de inscrição)	10	Até R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	De 8.000,01 a R\$ 10.000,00	Acima de R\$ 10.000,00
		60 Pontos					

5.7 Caso a última inscrição classificada tenha subsídio superior ao saldo restante do recurso será contemplada a próxima inscrição cujo subsídio esteja dentro do saldo do recurso.

5.8 A listagem dos agentes e instituições artísticas e culturais contemplados com o subsídio será divulgada no site oficial do Município.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: Ação 1130- Apoio emergencial ao setor cultural no enfrentamento a pandemia COVID-19

Elemento de Despesa:

3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

3.3.90.48.00.00.00.00 Auxílio financeiro a pessoas físicas

Fonte de Recurso 1.354 – Ministério Turismo - Fundo Nacional Cultura - Lei Aldir Blanc

7. DO REPASSE DO SUBSÍDIO

7.1 O subsídio será repassado mediante depósito em conta bancária informada pelo agente ou instituição cultural na ficha de inscrição.

7.2 A conta bancária deverá ser da instituição no caso de pessoa jurídica ou do representante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

do coletivo indicado em caso de inscrição por pessoa física.

7.3 O repasse do subsídio somente será realizado após assinatura de TERMO DE COMPROMISSO pelo agente e instituições culturais no qual compromete-se com a realização da prestação de contas e implementação da contrapartida sob pena de devolução do subsídio recebido (ANEXO II)

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

8.1 O agente e a instituição artística ou cultural deverão prestar contas da utilização do recurso a Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio em parcela única.

8.2 A prestação de contas será realizada mediante preenchimento de ofício e formulário padrão (ANEXOS III e IV) e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

8.3 A prestação de contas será avaliada por membro da Comissão de Trabalho indicado em ata pela Comissão.

8.4 Em caso de glosa de valores ou rejeição da prestação de contas, o agente e a instituição artística e cultural serão oficiados para apresentação de ampla defesa, a qual será julgada pela Comissão de Trabalho.

8.5 A Contrapartida será implementada pelo agente e instituição artística e cultural conforme organização realizada com a Secretaria de Cultura e Esportes, a qual emitirá uma Declaração de implementação de contrapartida a ser anexada ao Processo de Prestação de Contas.

8.6 Será dada publicidade e transparência a prestação de contas e implementação da contrapartida através do site oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os compromissos e responsabilidades assumidas pelo beneficiário do subsídio encontram-se do ANEXO I – Ficha de Inscrição e ANEXO II – Termo de Compromisso de Prestação de Contas e Implementação de contrapartida.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, das 8h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria de Cultura e Esporte (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

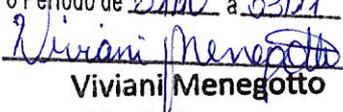
9.3 Todos os atos deste Edital, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.venancioaires.rs.gov.br em espaço criado para a Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se:


GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal


Jalila Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração

Afixado no Quadro de Avisos Durante
o Período de 01/10 à 03/11

Viviani Menegotto
Matrícula 7856/0



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Inscrições	De 02/10 a 16/10
Análise inscrições	De 19 a 23/10
Divulgação inscrições homologadas	26/10
Prazo para recursos inscrições	27 a 29/10
Prazo para análise recursos	30/10 a 01/11
Divulgação inscrições homologadas	03/11
Identificação dos valores dos subsídios e classificação dos inscritos em caso do total dos subsídios ser superior ao valor disponibilizado no edital	04 a 05/11
Divulgação dos beneficiados com valor do subsídio e ordem de classificação	06/11
Prazo para recursos valor subsídio e ordem de classificação	09 a 11/11
Prazo para análise dos recursos	12 a 13/11
Divulgação do resultado final	16/11
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	A partir de 17/11



ANEXO I - (ON LINE) FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020) Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

Formulário de cadastro para solicitação do subsídio previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artísticos e culturais, Coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperavas, instituições e organizações culturais comunitárias que veram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

1 Instituições artísticas e culturais - pessoa jurídica			
1.1 Número de Incrição no CNPJ			
1.2 Razão social da instituição de acordo com o CNPJ			
1.3 Espaço cultural mantido/organizado pelo beneficiário do subsídio (informe o nome do espaço cultural)			
1.4 Endereço do espaço cultural beneficiário do subsídio (rua, número, bairro)			
1.5 Endereço de e-mail			
1.6 Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)			
1.7 Link (site, blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +) insira links para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural)			
1.8 Nome completo do Responsável Legal			
1.9 Data de Nascimento			
1.10 Documento de identidade (número e órgão emissor)			
1.11 Número do CPF			
1.12 Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)			
1.13 Informações bancárias para depósito do subsídio (conta em nome da instituição ou do responsável legal)	Banco:	Agência:	Conta:
2 Espaços artísticos e culturais - sem personalidade jurídica			
2.1 Espaço cultural mantido/organizado pelo beneficiário do subsídio (informe o nome do espaço cultural)			
2.2 Endereço do espaço cultural (rua, número, bairro)			
2.3 Endereço de e-mail			
2.4 Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)			
2.5 Link (site, blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +) insira links para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural)			
2.6 Nome completo do representante do espaço cultural			
2.7 Função que exerce no espaço cultural			
2.8 Documento de identidade (número e órgão emissor)			
2.9 Número do CPF			
2.10 Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)			
2.11 Informações bancárias para depósito do subsídio (conta em nome do representante do espaço cultural)	Banco:	Agência:	Conta:
3 FUNCIONAMENTO E INSCRIÇÃO CADASTRAL			
3.1 A quanto tempo o espaço/intituição está em funcionamento			
() de 2 a 5 anos			
() de 5 a 10 anos			
() acima de 10 anos			
3.2 Em qual cadastro o espaço/entidade está ativo			
I Cadastro Estadual de Cultura			
II - Cadastros Municipais de Cultura;			
III - Cadastro Distrital de Cultura;			
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;			
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;			
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);			
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);			

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei.

4 Histórico artístico/cultural do espaço/instituição (Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas. Em caso de relato oral, insira links com o breve histórico de atuação, preferencialmente do Youtube ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).

5 Área cultural principal do beneficiário do subsídio : Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)

1. Patrimônio Cultural
2. Artes Circenses
3. Artes da Dança
4. Artes do Teatro
5. Artes Visuais
6. Artesanato
7. Audiovisual
8. Cultura Popular
9. Design
10. Moda
11. Fotografia
12. Gastronomia
13. Literatura
14. Música
15. Ópera
16. Outro Segmento Cultural. Especifique:

6 Tipo de equipamento cultural: Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)

1. Antiquários
2. Arquivo
3. Ateliê
4. Biblioteca
5. Casa de Cultura
6. Casa de Eventos
7. Centro Cultural
8. Centro de Educação Musical
9. Centro de Tradições
10. Cinema ou Cineclube
11. Circo
12. Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
13. Editora
14. Escola de Artes
15. Estúdio
16. Feira ou Mercado Público
17. Galeria de Arte
18. Livraria ou Sebo
19. Locadora de Vídeo
20. Loja de discos
21. Museu ou Centro de Memória
22. Parque de Diversões
23. Parque de Vaquejada
24. Pátio de Eventos
25. Produtora

	<p>26. Quadra de Escolas de Samba</p> <p>27. Teatro</p> <p>28. Terreiro</p> <p>29. Sede de grupo, entidade ou empresa</p> <p>30. Outro. Qual?</p>
<p>7 Enquadramento do espaço artístico cultural nos incisos do art. 8º da lei 14.017/2020: selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.</p>	<p>1. I – pontos e pontões de cultura;</p> <p>2. II – teatros independentes;</p> <p>3. III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;</p> <p>4. IV – circos;</p> <p>5. V – cineclubes;</p> <p>6. VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;</p> <p>7. VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;</p> <p>8. VIII – bibliotecas comunitárias;</p> <p>9. IX – espaços culturais em comunidades indígenas;</p> <p>10. X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;</p> <p>11. XI – comunidades quilombolas;</p> <p>12. XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>13. XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;</p> <p>14. XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;</p> <p>15. XV – livrarias, editoras e sebos;</p> <p>16. XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;</p> <p>17. XVII – estúdios de fotografia;</p> <p>18. XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;</p> <p>19. XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;</p> <p>20. XX – galerias de arte e de fotografias;</p> <p>21. XXI – feiras de arte e de artesanato;</p> <p>22. XXII – espaços de apresentação musical;</p> <p>23. XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;</p> <p>24. XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;</p> <p>25. XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:</p>
<p>8 Informações para classificação/escalamento</p>	
<p>8.1 Faturamento/receita do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural referente 2019 (Considere os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que seu coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural recebeu em 2019)</p>	<p>1. Até R\$ 60.000,00</p> <p>2. R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00</p> <p>3. R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00</p> <p>4. R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00</p> <p>5. Acima de R\$ 120.000,00</p> <p>Anexar comprovante (Declaração do Imposto de renda se pessoa jurídica, e declaração do faturamento do coletivo assinada pelo representante e por Contador registrado)</p>
<p>8.2 Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço</p>	<p>1. Até R\$ 750,00</p> <p>2. De R\$ 750,01 a R\$ 1.500,00</p> <p>3. De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.250,00</p> <p>4. De R\$ 2.250,01 a R\$ 3.000,00</p>

	5. Acima de R\$ 3.000,00 Anexar comprovante (Contrato de locação. Em caso de locação em nome de familiar, anexar junto declaração)
8.3 Despesa do espaço com energia nos últimos 4 (quatro meses) de 2019 (Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019)	1. Até R\$ 2.000,00 2. De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 3. De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 4. De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 5. Acima de R\$ 5.000,00 Anexar comprovante (anexar cópias das faturas de setembro a dezembro de 2019)
8.4 Despesa do espaço com água nos últimos 4 (quatro meses) de 2019 (Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019)	1. Até R\$ 600,00 2. De R\$ 600,01 a R\$ 1.200,00 3. De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00 4. De R\$ 1.800,01 a R\$ 2.400,00 5. Acima de R\$ 2.400,00 Anexar comprovante (anexar cópias das faturas de setembro a dezembro de 2019)
8.5 Despesa do espaço com telefone e internet nos últimos 4 (quatro meses) de 2019 (Informe o valor correspondente a soma das faturas de TELEFONE/INTERNET dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019)	1. Até R\$ 300,00 2. De R\$ 300,01 a R\$ 400,00 3. De R\$ 400,01 a R\$ 500,00 4. De R\$ 500,01 a R\$ 600,00 5. Acima de R\$ 600,00 Anexar comprovante (anexar cópias das faturas de setembro a dezembro de 2019)
8.6 Despesa do espaço com IPTU 2020 (Informe o valor correspondente a despesa com IPTU 2020 do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural).	1. Até R\$ 750,00 2. De R\$ 750,01 a R\$ 1.500,00 3. De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.250,00 4. De R\$ 2.250,01 a R\$ 3.000,00 5. Acima de R\$ 3.000,00 Anexar comprovante (carnê de IPTU e comprovante de pagamento das guias)
8.7 Funcionários/Integrantes remunerados em 2020.	1. De 1 a 2 funcionários/integrantes 2. De 3 a 4 funcionários/integrantes 3. De 5 a 6 funcionários/integrantes 4. De 7 a 8 funcionários/integrantes 5. De 7 ou mais funcionários/integrantes Anexar comprovante (comprovante de pagamento, recibo)
8.8 Outras despesas do espaço últimos 4 (quatro meses) de 2019. Especifique:	1. Até R\$ 1.500,00 2. De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00 3. De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.500,00 4. De R\$ 3.500,01 a R\$ 4.500,00 5. Acima de R\$ 4.500,00 Anexar comprovantes de pagamento
8.9 Situação do local de funcionamento do espaço cultural	1. Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público) 2. Espaço emprestado ou de uso compartilhado 3. Espaço/estrutura itinerante 4. Espaço próprio ou espaço público cedido em comodato 5. Espaço alugado ou espaço próprio financiado
	1. EPP 2. ME 3. MEI/Pessoa física

8.10 Porte e finalidade econômica do espaço cultural	<p>4. Coletivo cultural (entendido como o povo, comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades)</p> <p>5. Cooperativa, associação privada, organização social, fundação privada</p>
--	--

9 ANEXOS

9.1 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL (os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que seus conteúdos estejam disponíveis)

Anexar portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município

9.2 OUTROS DOCUMENTOS

9.2.1 cópia carteira de identidade e cpf do beneficiário do subsídio (se pessoa física, como representante de coletivo cultural)

9.2.2 cópia do contrato/estatuto social da instituição (se pessoa jurídica)

9.2.3 Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (se pessoa jurídica)

9.2.4 cópia do documento comprobatório do porte da instituição se pessoa jurídica (ME, EPP, MEI, COOPERATIVA)

9.2.5 cópia do documento comprobatório de inscrição e homologação em cadastro de que trata o item 3, excetuado o cadastro municipal de cultura que será verificado diretamente no Conselho Municipal de Cultura de Venâncio Aires.

9.2.6 comprovante de endereço do espaço em conformidade com o apresentado nos itens 1.4 e 2.2, se couber

9.2.7 Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia.

9.2.8 Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do representante pelo espaço cultural.

10 PLANO DE APLICAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO

10.1 O subsídio poderá ser utilizado para o custeio de despesas com manutenção da atividade artística e cultural desenvolvida considerando as despesas realizadas no período de março/2020 a dezembro/2020.

10.2 As despesas deverão estar em nome da instituição ou do coletivo/pessoa física beneficiária do subsídio. Em caso de imóvel locado/comodado em que as despesas estejam em nome do proprietário apresentar o contrato ou instrumento que comprove a locação/comodato. Outras situações que possam surgir devem ser justificadas e passarão por avaliação da Comissão.

10.3 Identifique em quais despesas o recurso será utilizado.

() Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço

() Despesa do espaço com energia

() Despesa do espaço com água

() Despesa do espaço com telefone e internet

() Despesa do espaço com IPTU 2020

() Funcionários / integrantes remunerados pelo espaço cultural

() Outras despesas do espaço **Especifique:**

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Descrição da contrapartida: (descrever como será realizada a contrapartida em atendimento ao art. 9 da Lei 14.017/2020 e art. 6, parágrafo 5 do Decreto 10.464/2020)

11.2 Mensuração da contrapartida em reais :

R\$

11.3 Metodologia adotada para a mensuração:

12 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO	
12.1 DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020	() sim () não
12.2 DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;	() sim () não
12.3 DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;	() sim () não
12.4 DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;	() sim () não
12.5 DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício de subsídio, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020	() sim () não () não se aplica
12.6 Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio em parcela única, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.	() sim () não
12.7 Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.	() sim () não
12.8 Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.	() sim () não
12.9 Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.	() sim () não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II

TERMO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Tendo em vista ser beneficiário do subsídio decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.258/2020, mediante seleção realizada através do Edital nº 127/2020 – Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Venâncio Aires, assumo, através do presente instrumento, os seguintes compromissos:

1 COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Prestar contas até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio em parcela única, nos termos do Art. 10 da Lei nº 14.017/2020 correspondente ao valor de R\$ _____ ().

1.2 Aplicar o recurso recebido nas despesas indicadas na ficha de inscrição sendo elas (colocar as despesas) referente aos meses de março/2020 a dezembro/2020.

Parágrafo Único: Em caso de despesas não previstas na Ficha de Inscrição o beneficiário deverá protocolar solicitação devidamente justificada, a qual será analisada pela Comissão de Implementação instituída pelo Decreto nº 7.258/2020 e nomeada pela Portaria nº 28.799/2020.

1.3 Protocolar a prestação de contas a Comissão de que trata o parágrafo único contendo os seguintes documentos:

- I Ofício de encaminhamento no modelo anexo
- II Formulário de execução financeira no modelo anexo
- III Documentos comprobatórios das despesas

2 COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

2.1 Implementar a contrapartida especificada na ficha de inscrição em consonância com o art. 9 da Lei nº 14.017/2020 conforme organização de datas juntamente a Secretaria de Cultura e Esportes, a qual emitirá uma declaração de execução da contrapartida a ser anexada a prestação de contas do beneficiário.

2.2 A contrapartida deverá ocorrer nos prazos organizados junto à Secretaria de Cultura e Esportes.

3 DEVOLUÇÃO DE SUBSÍDIO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.1 Estou ciente da possibilidade de devolução do subsídio total ou parcialmente em caso de não apresentar despesas no valor total do subsídio recebido ou de ter despesas apresentadas glosadas, após realizados os esclarecimentos e a Comissão opinar pelo indeferimento.

3.2 Estou ciente da devolução total do recurso em caso de não implementação da contrapartida nos prazos acordados com a Secretaria de Cultura e Esportes.

3.3 A devolução poderá ocorrer mediante depósito em conta indicada pelo Município no prazo estipulado em Ofício ao beneficiário pela Secretaria de Cultura e Esportes.

Parágrafo Único. Se o prazo estipulado no item 3.3 não for cumprido, o beneficiário será inscrito em débito junto ao Setor de Arrecadação.

Após tomar ciência deste Termo, firmo COMPROMISSO de prestação de contas e implementação de contrapartida.

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2020.

Nome por extenso
Entidade/Pessoa física beneficiária

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

ANEXO III
Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas

Ofício xx/xxxx _____, ____ de _____ de _____.

Senhor/Senhora Secretário de Cultura e Esportes

Em conformidade com às instruções do Termo de Compromisso assinado, encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação a Prestação de contas do Termo do subsídio de R\$ _____ recebido no dia ____/_____/_____, a qual está acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Formulário de execução financeira
- b) Documentos comprobatórios das despesas
- c) Outros documentos que o beneficiário entender importante

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

Entidade/Pessoa física beneficiária

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

EXTRATO DO EDITAL Nº 127
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social seguindo os regramentos da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, e, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esporte (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de outubro de 2020.



GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Jalila Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração

04	300	UN	DISJUNTOR 32A (APROX.)	15,00	4.500,00	04	75,00	296
05	300	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	7,50	2.250,00	01	7,50	299
06	300	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA	15,00	4.500,00	04	60,00	296
07	300	UN	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR	7,50	2.250,00	08	60,00	292
08	300	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO DE SOBREPOR	7,50	2.250,00	-	-	300
09	300	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA COMPLETO DE SOBREPOR	12,50	3.750,00	-	-	300
10	300	UN	TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	7,50	2.250,00	-	-	300
11	500	M	FIO 1,5MM² SÓLIDO - PRETO	1,00	500,00	60	60,00	440
12	500	M	FIO 1,5MM² SÓLIDO - AZUL	1,00	500,00	60	60,00	440
13	500	M	FIO 2,5MM² SÓLIDO - PRETO	1,50	750,00	150	225,00	350
14	500	M	FIO 2,5MM² SÓLIDO - AZUL	1,50	750,00	150	225,00	350
15	500	M	FIO 6,0MM² SÓLIDO - PRETO	3,75	1.875,00	24	90,00	476
16	500	M	FIO 6,0MM² SÓLIDO - AZUL	3,75	1.875,00	24	90,00	476
17	500	M	FIO 10,0MM² SÓLIDO - PRETO	5,50	2.750,00	-	-	500
18	500	M	FIO 10,0MM² SÓLIDO - AZUL	5,50	2.750,00	-	-	500
19	300	UN	TAMPA CEGA - 4x2"	2,50	750,00	-	-	300
20	300	UN	CAIXA DE EMBUTIR - 4x2"	1,50	450,00	18	27,00	282
21	100	UN	LUMINÁRIA SIMPLES	5,00	500,00	-	-	100
22	300	UN	SOQUETE E-27 FIXO BAQUELITE	5,00	1.500,00	17	85,00	283
23	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	-	-	-	-	-
24	2.000	UN	ISOLADOR ROLDANA 36x36	1,50	3.000,00	-	-	2000
25	100	UN	CONECTOR PORCELANA 10MM² P/ CHUVEIRO	7,50	750,00	-	-	100
26	500	M	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	1,50	750,00	200	300,00	300
27	500	UN	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTS - TUBULAR	-	-	-	-	-
28	50	UN	LUMINÁRIA 100W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75MM X 248,7MM	-	-	-	-	-
29	50	UN	LUMINÁRIA 150W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75MM X 248,7MM	-	-	-	-	-

Valor Global Registrado: até R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos reais).

Valor Global Requisitado: 25.798,90 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 27 de setembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 01 de Outubro de 2020.

MATONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F348B576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 127 CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 127
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, e, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

A publicidade do presente edital e todos os atos dele decorrentes será realizada através do site oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.3 O subsídio consistirá nos valores de R\$ 3.000,00, R\$ 6.000,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00 a serem pagos em parcela única conforme pontuação atingida pelo agente ou instituição artística e cultural cadastrado.

1.4 A pontuação total será de 40 pontos conforme critérios estabelecidos nas tabelas a seguir:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO					
Item	Critérios	Pontos	1	2	3	4	5
1	Faturamento/receita do ano de 2019	5	Até R\$ 60.000,00	De R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	De R\$ 100.000,01 até R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,00
2	Despesa mensal com locação ou financiamento	5	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	De R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	Despesa do espaço com energia elétrica nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 2.000,00	De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	Acima de R\$ 5.000,00
4	Despesa do espaço com consumo de água nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 600,00	De R\$ 600,01 até R\$ 1.200,00	De R\$ 1.200,01 até R\$ 1.800,00	De R\$ 1.800,01 até R\$ 2.400,00	Acima de R\$ 2.400,00
5	Despesa do espaço com telefone e internet nos últimos 4 (quatro) meses de 2019	5	Até R\$ 300,00	De R\$ 300,01 até R\$ 400,00	De R\$ 400,01 até R\$ 500,00	De R\$ 500,01 até R\$ 600,00	Acima de R\$ 600,00
6	Despesa do espaço com IPTU	5	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	De R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
7	Funcionários/integrantes que recebam pagamento	5	De 1 a 2 funcionários/integrantes	De 3 a 4 funcionários/integrantes	De 5 a 6 funcionários/integrantes	De 7 a 8 funcionários/integrantes	9 ou mais funcionários/integrantes
8	Outras despesas do espaço nos últimos 4 (quatro) meses de 2019 (especifique)	5	Até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	De R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	De R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,00

Pontuação total	Pontos	Valor do Subsídio
40	Até 10 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 6.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 8.000,00
	31 a 40 pontos	R\$ 10.000,00

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA O SUBSÍDIO

2.1 Será disponibilizado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a concessão de subsídios a agentes e instituições culturais proveniente de recurso de transferências da União – Lei nº 14.017/2020.

2.2 O valor será disponibilizado aos agentes e instituições artísticas e culturais conforme enquadramento na pontuação de que trata o item 1.4 até o limite definido no item 1.3.

3. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

3.1 O presente subsídio destina-se a instituições, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, organizações culturais comunitárias sediadas no Município de Venâncio Aires ou gestor responsável, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao COVID-19 e que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1) Comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.1.2) Apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

3.1.3) Realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cinelubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.

3.2 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

4.1 Os agentes e instituições culturais que preencham as condições para recebimento do subsídio de que trata o item 3 deverão, para fins de habilitação ao recebimento do subsídio, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição de que trata o **Anexo I** deste edital;
- Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
- Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
- Documento comprobatório do porte da instituição se pessoa jurídica (ME, EPP, MEI, COOPERATIVA), quando couber;
- Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica ou do coletivo sem personalidade jurídica;
- Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber;
- Comprovante de que a pessoa jurídica ou o coletivo sem natureza jurídica funciona no endereço declarado;
- Cópia de documento comprobatório de inscrição e homologação em cadastro em que trata o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, excetuado o cadastro municipal de cultura que será verificado diretamente no Conselho Municipal de Cultura de Venâncio Aires;
- Termo de compromisso de Prestação de Contas e Contrapartida **Anexo II** deste edital.

4.2 Nos casos em que o destinatário do subsídio seja um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada pelos membros do grupo, ou ata de assembleia do coletivo constituindo seu representante.

4.3 Nos casos de que trata o item 4.2, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.

5. DA AVALIAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

5.1 A Comissão de Trabalho criada pelo Decreto Municipal nº 7.258 e nomeada pela Portaria nº 28.799, será responsável por realizar a avaliação da habilitação dos agentes e instituições culturais, homologar aqueles que preencheram os requisitos e divulgar as inscrições homologadas.

5.2 O prazo para interposição de recurso em relação às inscrições homologadas será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação da inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 3 dias úteis.

5.3 As inscrições homologadas serão classificadas nos termos do item 1.4 quanto ao valor do subsídio a ser percebido.

5.4 O prazo para interposição de recurso em relação a classificação dos beneficiários será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação da inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 2 dias úteis.

5.5 A avaliação da habilitação e classificação dos agentes e instituições culturais será realizada pela Comissão de Trabalho, excetuado o seu Presidente, o qual fica responsável pelo julgamento dos recursos.

5.6 Caso o número de inscrições seja superior ao recurso disponibilizado no edital serão classificados de acordo com a tabela a seguir, sendo contempladas as maiores pontuações até o limite do recurso.

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	2	4	6	8	10
1	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	10	Espaço público (Escola, Praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço/estrutura itinerante	Espaço próprio, espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; espaço próprio financiado
2	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	10	EPP	ME	MEI / Pessoa física	Coletivo Cultural	Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundações Privadas
3	Faturamento / Receita do espaço cultural referente a 2019: EMPRESA E COOPERATIVA	10	R\$ 0,00	Acima de R\$120.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00
4	Faturamento / Receita do espaço cultural referente a 2019: COLETIVO, PF E OSC	10	Acima de R\$120.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
5	Despesas do espaço cultural de março a agosto de 2020	10	Até 5.000,00	De R\$ 5.000,01 até 10.000	De R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00	De R\$ 15.000,01 até R\$ 20.000,00	Acima de R\$ 20.000,00
6	Contrapartida social (De acordo com o Item 11 da ficha de inscrição)	10	Até R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	De 8.000,01 a R\$ 10.000,00	Acima de R\$ 10.000,00
		60 Pontos					

5.7 Caso a última inscrição classificada tenha subsídio superior ao saldo restante do recurso será contemplada a próxima inscrição cujo subsídio esteja dentro do saldo do recurso.

5.8 A listagem dos agentes e instituições artísticas e culturais contemplados com o subsídio será divulgada no site oficial do Município.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: Ação 1130- Apoio emergencial ao setor cultural no enfrentamento a pandemia COVID-19

Elemento de Despesa:

3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Econômicas

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

3.3.90.48.00.00.00 Auxílio financeiro a pessoas físicas

Fonte de Recurso 1.354 – Ministério Turismo - Fundo Nacional Cultura - Lei Aldir Blanc

7. DO REPASSE DO SUBSÍDIO

7.1 O subsídio será repassado mediante depósito em conta bancária informada pelo agente ou instituição cultural na ficha de inscrição.

7.2 A conta bancária deverá ser da instituição no caso de pessoa jurídica ou do representante do coletivo indicado em caso de inscrição por pessoa física.

7.3 O repasse do subsídio somente será realizado após assinatura de TERMO DE COMPROMISSO pelo agente e instituições culturais no qual compromete-se com a realização da prestação de contas e implementação da contrapartida sob pena de devolução do subsídio recebido (ANEXO II)

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

8.1 O agente e a instituição artística ou cultural deverão prestar contas da utilização do recurso a Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio em parcela única.

8.2 A prestação de contas será realizada mediante preenchimento de ofício e formulário padrão (ANEXOS III e IV) e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

8.3 A prestação de contas será avaliada por membro da Comissão de Trabalho indicado em ata pela Comissão.

8.4 Em caso de glosa de valores ou rejeição da prestação de contas, o agente e a instituição artística e cultural serão oficiados para apresentação de ampla defesa, a qual será julgada pela Comissão de Trabalho.

8.5 A Contrapartida será implementada pelo agente e instituição artística e cultural conforme organização realizada com a Secretaria de Cultura e Esportes, a qual emitirá uma Declaração de implementação de contrapartida a ser anexada ao Processo de Prestação de Contas.

8.6 Será dada publicidade e transparência a prestação de contas e implementação da contrapartida através do site oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os compromissos e responsabilidades assumidas pelo beneficiário do subsídio encontram-se do ANEXO I – Ficha de Inscrição e ANEXO II – Termo de Compromisso de Prestação de Contas e Implementação de contrapartida.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, das 8h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria de Cultura e Esporte (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683.

9.3 Todos os atos deste Edital, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.venancioaires.rs.gov.br em espaço criado para a Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN

Secretária de Administração

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Inscrições	De 02/10 a 16/10
Análise inscrições	De 19 a 23/10
Divulgação inscrições homologadas	26/10
Prazo para recursos inscrições	27 a 29/10
Prazo para análise recursos	30/10 a 01/11
Divulgação inscrições homologadas	03/11
Identificação dos valores dos subsídios e classificação dos inscritos em caso do total dos subsídios ser superior ao valor disponibilizado no edital	04 a 05/11
Divulgação dos beneficiados com valor do subsídio e ordem de classificação	06/11
Prazo para recursos valor subsídio e ordem de classificação	09 a 11/11
Prazo para análise dos recursos	12 a 13/11
Divulgação do resultado final	16/11
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	A partir de 17/11

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:8468F48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (RS)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
160/2020	15/09/2020	NYKO ARTES VISUAIS LTDA.ME.	10.245,00	15/09/2025	Concorrência 003/2020	Concessão de uso a título oneroso de espaço público (painéis de divulgação).
161/2020	15/09/2020	MARIA LUIZA VAILATTI FAVERO.	6.954,60	31/12/2020	Chamada Pública 002/2020	Merenda escolar.

EDITORIAL

Corrida pelo voto

A 43 dias das eleições municipais, Folha do Mate e Terra FM divulgam resultado da primeira pesquisa eleitoral das eleições 2020. A intenção de voto dos eleitores venâncio-airesenses para prefeito é publicada no mesmo fim de semana que os brasileiros iriam às urnas, não fosse o adiamento do pleito provocado pela pandemia do novo coronavírus.

Na menção estimulada, que é quando os nomes dos candidatos são citados durante a entrevista para a pesquisa, Jarbas da Rosa (PDT) aparece em primeiro lugar, com 46,4%, e o atual prefeito, Giovane Wickert (PSB), na segunda posição, com 21,9%. Brancos e nulos somam 9,1% e os indecisos - que são os eleitores que não sabem em quem votar - correspondem a 22,6%.

A pesquisa, contratada ao Instituto Methodus, que realiza trabalhos para a Folha desde a eleição de 2004, integra a cobertura jornalística 'Seu Voto, Sua Voz', e visa contribuir com esse importante momento para a democracia dos municípios. Além de pauta jornalística, a pesquisa é uma importante ferramenta para os próprios candidatos e partidos, que podem, a partir dos resultados, definir estratégias para a corrida eleitoral, inclusive por bairros e localidades do interior.

Além da intenção de voto estimulada e espontânea, a Methodus - que é referência do Sul do país em pesquisas eleitorais - apresenta as prioridades que o eleitor venâncio-airesense espera que sejam atendidas pelo gestor que será eleito para comandar o Município na Administração 2021/2024. A saúde se destaca como a área que o eleitorado mais quer atenção, seguida de emprego, educação e segurança. Para a pesquisa, registrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foram ouvidas 400 pessoas entre os dias 28 e 30 de setembro, da cidade e em todos distritos da Capital do Chimarrão.

A corrida pelos votos deve ganhar um novo ritmo a partir de agora. O pleito municipal, que é protagonizado em Venâncio Aires pelos dois candidatos que, em 2016, já disputaram uma das eleições mais acirradas da história da política local, deve esquentar, também, com a realização dos debates eleitorais. Folha do Mate e Terra FM realizam o primeiro debate com os prefeituráveis de Venâncio Aires na próxima quinta-feira, 8, a partir das 20h, com transmissão ao vivo pela Terra FM e também em vídeo pelo Facebook, nas páginas da Folha, da Terra e da Sultel Internet e Telecomunicação. Serão seis blocos para apresentação e confrontos de propostas, entre eles, o tradicional pinga-fogo dos candidatos. A comunidade também terá participação e é convidada a enviar suas perguntas para serem respondidas pelos dois candidatos, em um bloco dedicado para os assinantes, ouvintes e internautas.

O diretor do Instituto Methodus, José Carlos Sauer, em entrevista publicada na edição deste fim de semana, observa que os números apresentados nesta pesquisa "não podem ser considerados uma decisão cristalizada ou uma sentença do que teremos no dia 15 de novembro, nas urnas".

Como diz o velho dito popular, ainda há muita sola de sapato para gastar, muitos debates a serem feitos e uma parcela importante da população ainda está indecisa. O percentual é ainda maior quando a consulta é sobre o voto para vereador. A pesquisa mostra que quase 85% ainda não sabem em quem votar para a Câmara de Vereadores.

A pesquisa de intenção de votos divulgada neste sábado, 3, é a primeira de três rodadas que serão divulgadas até a reta final da caminhada. A disputa eleitoral está apenas começando. Este é o primeiro extrato da campanha que iniciou no domingo passado.

ARTIGO

A negligência custa vidas

Pela primeira vez em cem anos, o Brasil não alcançou a meta em nenhuma das principais vacinas infantis. O dado é assustador, pois doenças já erradicadas do mapa assolam nossas crianças e colocam o país em perigo. A cobertura em recém-nascidos despencou em 27% nos últimos cinco anos na maioria dos imunizantes. O número foi recentemente anunciado pelo Programa Nacional de Imunizações, escancarando uma necessidade: precisamos vacinar mais.

A pandemia distanciou os pais e responsáveis das unidades de saúde. Há um receio compreensível de conduzir seus filhos por medo da contaminação da Covid-19. Entretanto, essa não é a única causa. Ano a ano, o número da proteção coletiva já vinha baixando. Muitos motivos são responsáveis pela derrocada: fake news, desinformação, movimentos antivacina e, também, a limitação do acesso em alguns lugares da nação.

Em 2019, das nove principais vacinas que protegem nossos menores, apenas três alcançaram o patamar ideal. Em outros períodos, já alcançamos a meta para sete delas. É o menor índice nos últimos 23 anos para imunizantes contra a pólio e a tuberculose. A pentavalente tem a pior cobertura desde que é disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Vivemos a iminência do retorno de patologias já erradicadas. E isso não é uma possibilidade remota; é uma realidade que dá claros sinais. Hoje, temos casos de sarampo em 21 estados brasileiros. Nenhuma das vacinas essenciais atualmente chega a 95% de cobertura - o nível mínimo apontado pelo Ministério da Saúde.

O que fazer? O primeiro passo é conscientizar os atores sociais da importância disso. Unir prefeituras, estados, parlamentares, governo federal, profissionais da saúde, entidades e sociedade civil em torno desse problema - antes que se agrave e seja tarde demais.

Na Câmara dos Deputados, tenho trabalhado em alternativas para mudar esse quadro. Precisamos voltar a vacinar nas escolas, como era no passado. Implementar a oferta do SUS em farmácias, também. Tornar mais fácil o acesso, estar mais perto das comunidades.

O problema é grave: temos um alerta vermelho e não podemos ficar parados. Com o coronavírus, inimigo silencioso e inesperado, ficou ainda mais evidente ao mundo a importância da saúde. A vida de-

ve ser sempre prioridade - e, depois, cuidamos de todo o resto. É urgente a revisão das práticas de vacinação no Brasil. Do contrário, vidas pagarão pela negligência.

PEDRO WESTPHALEN

Deputado federal (Progressistas-RS) e presidente da Frente Nacional de Imunização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/11/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos. Cópia do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para elaboração de projeto e licenciamento do novo Distrito Industrial. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 22/10/2020. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

EXTRATO DO EDITAL Nº 127

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE - SMCE, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social seguindo os regramentos da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, e regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esporte (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira. A integral do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Jailla Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração

Folha do Mate
www.folhadomate.com

Propriedade de
Empresa Jornalística Folha do Mate Ltda.
Fundada em 06 de outubro de 1972
CNPJ/MF 98.597.719/0001-56
Inscrição Estadual 155/0047792
Cartório de Registro Civil nº01 - 14/03/1973

Sumos Mudas &



Representantes em:

Porto Alegre:
Dres Vieira
Representações Ltda.
Fone: (51) 32.72.9595

Brasília:
Central de Comunicação
Fone: (61) 3323.4701

Nossa missão: INFORMAR E DESENVOLVER COM CIDADANIA

Todos os artigos e cartas enviados ao jornal, destinados à publicação, com no máximo 25 linhas, devem conter nome completo, endereço, telefone e profissão do autor. O material deve ser entregue na redação do jornal ou enviado por email para redacao@folhadomate.com.br.
O jornal se reserva ao direito de publicar ou não o material enviado.

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos autores.

Redação e Administração
Rua Visconde do Rio Branco, 600 - Centro - Fone/Fax: (51) 3793.2450
Fone Plantão de Redação: (51) 3793.2478 - CEP 95800-000
Venâncio Aires - RS - BRA011.

Contatos:
redacao@folhadomate.com.br
comercial@folhadomate.com.br
assinaturas@folhadomate.com.br

Edições terças, quintas e sábados
Impressão: Gráfica Gazeta do Sul
Santa Cruz do Sul
Fone: (51) 3715.7887

Diretor Administrativo
Ricardo Mateus Silberschlag

Diretora Comercial
Paula Carvalho

Gerente Administrativo/Financeiro
Ricardo Alexandre Stein

Gerente de Assinaturas
Jéssica Vogel Odo

Diretor de Conteúdo
Sérgio Klafke - DRT 9.979

Editora
Leticia Wacholz - DRT 18.312

Editor Assistente
Carlos Dickow - DRT 10.946

Editora de Cadernos
Juliana Bencke - DRT 17.935

Coordenadora de Projetos Sociais
Jaqueline Carissimi - DRT 11.001

WWW.FOLHADOMATE.COM